PROPOSTA DE ADMISSÃO (cont.)

_____
_____
_____
_____

6. **Comunidades que já frequentou Qual?** **Data de Entrada** **Data de Saída**

_____ Ano |__|__| Mês |__|__| Ano |__|__| Mês |__|__|
_____ Ano |__|__| Mês |__|__| Ano |__|__| Mês |__|__|
_____ Ano |__|__| Mês |__|__| Ano |__|__| Mês |__|__|
_____ Ano |__|__| Mês |__|__| Ano |__|__| Mês |__|__|

7. **Instituição proposta**:

_____

Tipo de estabelecimento:

Centro de Dia ☐
Comunidade Terapêutica para alcoólicos ☐
Comunidade Terapêutica para Toxicodependentes ☐
Programas específicos para menores ☐
Programa específicos para grávidas ☐
Programas específicos para doença mental grave concomitante ☐
Unidade de Desabituação ☐
Finalizar tratamento com agonista opiáceo ☐
Tratamento de comorbilidade ☐

Designação do estabelecimento: _____

_____, ____ de _____ de ____

O Terapeuta O Médico Vinheta Médica

_____ _____

Instruções:

a) **Se proposto por EQUIPA DE TRATAMENTO DO IDT, IP. enviar para a Instituição acompanhada pela Declaração do Utente;**
b) **Se proposto por outra Instituição enviar para o SERVIÇOS CLÍNICOS DO IDT, IP. competente, acompanhada pela Declaração do Utente e Proposta de Emissão de Termo de Responsabilidade;**
c) **Assinatura Médica e respectiva Vinheta sempre obrigatória.**

PROPOSTA DE EMISSÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____ Director Técnico
da Instituição propõe aos **SERVIÇOS CLÍNICOS da** Delegação Regional d_____
a emissão do **TERMO DE RESPONSABILIDADE** ao doente: (Nome Completo) _____
_____filho de
_____ e de _____
com o Bilhete de Identidade n.º |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, emitido pelo Arquivo de Identificação de _____, em ____/____/_____, beneficiário do SNS / Sub-Sistema _____ / número |__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|__|, com o estado civil de _____, data de nascimento ____/____/_____, natural de _____ e residente na _____
_____
Código Postal |__|__|__|__|__|__|__| _____ para se proceder à admissão na

Centro de Dia ☐
Comunidade Terapêutica para alcoólicos ☐
Comunidade Terapêutica para Toxicodependentes ☐
Programas específicos para menores ☐
Programa específicos para grávidas ☐
Programas específicos para doença mental grave concomitante ☐
Unidade de Desabituação ☐
Finalizar tratamento com agonista opiáceo ☐
Tratamento de comorbilidade ☐

Designação do estabelecimento: _____
data prevista de internamento na Unidade ____/____/_____.

Comunidades que já frequentou Qual ? Data de Entrada Data de Saída

_____ Ano |__|__| Mês |__|__| Ano |__|__| Mês |__|__|
_____ Ano |__|__| Mês |__|__| Ano |__|__| Mês |__|__|
_____ Ano |__|__| Mês |__|__| Ano |__|__| Mês |__|__|
_____ Ano |__|__| Mês |__|__| Ano |__|__| Mês |__|__|

_____, ____ de _____ de ____

O Director Técnico

Instruções:

a) **Enviar à respectiva Direcção Regional, acompanhado de Declaração do Utente se proposto por terapeuta do CAT;**
b) **Se proposto por Instituição, enviar ao SCAT, acompanhado de Declaração do Utente e Proposta de Admissão;**
c) **Preencher obrigatoriamente o campo do Bilhete de Identidade e sempre que pertinente o campo "número de beneficiário".**

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 640/2008

Na sequência da intervenção das Nações Unidas no âmbito do combate ao terrorismo internacional, foi aprovada, em Dezembro de 2001, a criação da ISAF — International Security Assistance Force. A NATO assumiu a liderança da ISAF, com efeitos a partir de Agosto de 2003.

O Conselho Superior de Defesa Nacional, em 17 de Novembro de 2006, emitiu parecer favorável para a participação de Portugal com uma equipa para apoio à formação do exército afegão.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 41.º, n.º 1, e 44.º, n.os 1 e 2, alínea *d*), da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º É autorizado o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a aprontar, sustentar e empregar uma equipa de apoio à formação do exército afegão para integrar a ISAF, sob o comando da NATO.

2.º A referida equipa é constituída por 12 elementos dos três ramos das Forças Armadas.

3.º A duração da missão é de seis meses, com início em Março de 2008, prorrogável por iguais períodos enquanto se mantiver a condição que deu origem à mesma.

4.º De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, os militares que integram o contingente nacional desempenham funções em país de classe C.

1 de Abril de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 19996/2008

Concurso de acesso à categoria de subchefe da Polícia Marítima

1 — Abertura de concurso — nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 28.º com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 3 de Julho de 2008, do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, encontra-se aberto o concurso de acesso à categoria de subchefe da Polícia Marítima.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes, previstas nos Decretos-Leis n.º 248/95, de 21 de Setembro, n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

3 — Finalidade e prazo de validade do concurso — o concurso destina-se à promoção de agentes de 1.ª classe a subchefes da Polícia Marítima, para o preenchimento de 20 vagas existentes na categoria de subchefe da Polícia Marítima e extingue-se com a aceitação de nomeação dos opositores, ou recusa, depois de decorridos os respectivos prazos legais.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional da categoria a prover é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Locais de trabalho — o exercício das funções de subchefe da Polícia Marítima está sujeito ao princípio da mobilidade sendo desenvolvido: no Comando-Geral, Comandos Regionais e Comandos Locais da Polícia Marítima do Território Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, na Escola da Autoridade Marítima, em navios, aeronaves e em operações ou actividades desenvolvidas no território nacional ou no estrangeiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — preencher as condições previstas no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

7 — Ordenamento final — os candidatos são ordenados de acordo com o estabelecido no artigo 31.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

8 — Formalização e prazo de apresentação das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Comandante-Geral da Polícia Marítima e remetido ao Comando-Geral da Polícia Marítima, através da Escola da Autoridade Marítima e dos Comandos onde os candidatos prestam serviço;